



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

**CPL – Comissão Permanente de Licitação**  
**MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE**



Processo Administrativo: 20172014/SEMSA-PMP  
Ref. DISPENSA nº 003/2017 – CPL/SEMSA/PMP  
CONTRATO nº 0028/2017 – CPL/SEMSA/PMP

## CONTRATO Nº 0028/2017 – SEMSA/PMP

**CONTRATO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA DE PRAINHA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA SAMED IMP. COM. E REP. LTDA - EPP, PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO DE FARMÁCIA BÁSICA, MEDICAMENTO HOSPITALAR, PSICOTRÓPICO, MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR, MATERIAL P/ RAIOS - X, MATERIAL DE LABORATÓRIO E ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRAINHA/PA, COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA - ESTADO DO PARÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.860.854/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **DAVI XAVIER DE MORAES**, com inscrição no CPF nº. 439.501.752-53 e RG nº. 2363290, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Trav. 14 de Agosto, nº. 85, Bairro: Açaizal, CEP: 68.1430-00, Município de Prainha/PA e o Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.391.942/0001-00, representado por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **PAULO RICARDO CORRÊA DA SILVA**, brasileiro, casado, portador do CPF sob o nº 749.958.202-72, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado nesta Cidade, apenas denominados de **CONTRATANTES**, e de outro lado, a Empresa **SAMED IMP. COM. E REP. LTDA - EPP**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF nº 22.976.138/0001-63, estabelecido na Av. Doutor Anísio Chaves, 713 – Bairro: Jardim Santarém, CEP. 68.030-290, Santarém/PA, apenas denominada (o) de **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente **CONTRATO**, tendo em vista o resultado da Licitação procedida na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 003/2017-CPL/SEMSA/PMP**, tudo de acordo com as normas gerais do Art. 24, IV da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

**1.1** - O presente Contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATÓRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRAINHA/PA**, conforme especificações e condições da **Dispensa de Licitação nº 003/2017 - SEMSA/PMP**, e seus Anexos.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

**2.1** - O valor global do presente contrato é de **R\$ 82.678,75** (oitenta e dois mil, seiscentos e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação  
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL  
**Prainha**  
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE

Referente aos Itens abaixo relacionados:

## LOTE 006 - MATERIAL DE LABORATÓRIO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTD	UND	MARCA	V. UNT.	V. TOTAL
1	ADESIVO INFANTIL CX C/500	9	CX	CRAL	27,00	R\$ 243,00
2	TUBO CAPILAR MICROHEMATOCRITO c/100	9	CX	PRECISION	18,00	R\$ 162,00
3	LAMINAS MICROSCOPIA LISA CX C/50	45	CX	PRECISION	6,90	R\$ 310,50
4	TUBO DE ENSAIO 3ml	900	UND	PRECISION	0,60	R\$ 540,00
5	TUBO DE ENSAIO 5ML (12X75)	450	UND	PRECISION	0,50	R\$ 225,00
6	BIOCLEAN PLUS	9	UND	BIOPLUS	68,00	R\$ 612,00
7	ÁCIDO URICO LIQUIFORM	12	UND	LABTEST	80,00	R\$ 960,00
8	ALCCOL ACETONA DESCORANTE	12	UND	NEWPROV	50,00	R\$ 600,00
9	AZUL DIMETILENO CONCENTRADO	9	UND	NEWPROV	60,00	R\$ 540,00
10	ALCOOL 1%	9	GRF	QEEL	50,00	R\$ 450,00
11	ALCCOL 3%	9	GRF	QEEL	50,00	R\$ 450,00
12	ALCOOL METILICO	9	GRF	QUIMEX	80,00	R\$ 720,00
13	BILIRRUBINA	9	UND	LABTEST	70,00	R\$ 630,00
14	CREATININA k	9	UND	LABTEST	70,00	R\$ 630,00
15	COLESTEROL	9	UND	LABTEST	130,00	R\$ 1.170,00
16	COLESTEROL HDL	9	UND	LABTEST	50,00	R\$ 450,00
17	DILUENTE SDH	6	UND	LABTEST	500,00	R\$ 3.000,00
18	LISANTE SDH	6	UND	LABTEST	1.000,00	R\$ 6.000,00
19	FOSFATASE ALCALINA	9	UND	LABTEST	90,00	R\$ 810,00
20	FUSCINA DE GRAM	9	UND	NEWPROV	30,00	R\$ 270,00
21	FUSCINA DE ZIEHL	9	UND	NEWPROV	60,00	R\$ 540,00
22	HEPATITE B C/20	18	UND	WAMA	160,00	R\$ 2.880,00
23	HEPATITE C C/40	9	UND	WAMA	320,00	R\$ 2.880,00
24	LUGOL DE GRAM 1%	15	UND	NEWPROV	80,00	R\$ 1.200,00
25	LESHIMAN	12	UND	DOLES	130,00	R\$ 1.560,00
26	PADRÃO DE BILIRRUBINA	9	UND	LABTEST	33,90	R\$ 305,10
27	PSA	12	UND	LABTEST	212,00	R\$ 2.544,00
28	SDH CLEANER	9	UND	LABTEST	850,00	R\$ 7.650,00
29	FITA DE URINA C/100	45	CX	LABTEST	171,25	R\$ 7.706,25
30	PCR	24	UND	LABTEST	142,50	R\$ 3.420,00
31	FATOR REUMATOIDE	24	UND	DOLES	109,20	R\$ 2.620,80
32	VDRL	24	UND	LABTEST	51,00	R\$ 1.224,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

**CPL – Comissão Permanente de Licitação**  
**MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE**



PREFEITURA MUNICIPAL  
**Prainha**  
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE

33	ASO	24	UND	DOLES	241,25	R\$ 5.790,00
34	ANTI A	12	UND	FRESENIUS	44,00	R\$ 528,00
35	ANTI B	12	UND	FRESENIUS	44,00	R\$ 528,00
36	ANTI D	12	UND	FRESENIUS	75,00	R\$ 900,00
37	TRIGLICERIDEOS LIQUIFORM	24	UND	LABTEST	324,00	R\$ 7.776,00
38	URÉIA UV	9	UND	LABTEST	253,50	R\$ 2.281,50
39	VIOLETA GENCIANA	6	UND	NEWPROV	45,90	R\$ 275,40
40	TGO	24	UND	LABTEST	152,60	R\$ 3.662,40
41	TGP	24	UND	LABTEST	152,60	R\$ 3.662,40
42	BHCG	24	UND	LABTEST	70,00	R\$ 1.680,00
43	TUBO DE VACO COM EDTA C/100	12	CX	LABOR IMPORT	82,70	R\$ 992,40
44	TUBO DE VACO SEM EDTA C/100	12	CX	LABOR IMPORT	87,50	R\$ 1.050,00
45	PERA DE BORACHA COM 3 VIAS	8	UND	J PROLAB	31,25	R\$ 250,00
<b>Valor Total</b>						<b>R\$ 82.678,75</b>

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

**3.1** - A CONTRATADA obriga-se a entregar os materiais em até 5 (cinco) dias após solicitação emitida pela secretaria, no município de Prainha;

**3.2** - A CONTRATANTE obriga-se a emitir NOTA DE EMPENHO PRÉVIO, no valor referido na Cláusula Segunda deste Contrato, referentes aos recursos vigentes do orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

## CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO:

**4.1** - Os valores devidos em função deste instrumento serão pagos em até 30 (trinta) dias, posterior a entrega e a apresentação da Nota Fiscal e recibo, devidamente atestada por servidor qualificado.

**4.1.1** - Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto, previsto na Cláusula Primeira deste Contrato.

**4.1.2** - No caso da CONTRATADA deixar de cumprir qualquer disposição contratual e se o fato for devidamente comprovado, os pagamentos devidos ficarão retidos até que a pendência seja resolvida definitiva e integralmente, sem prejuízo de quaisquer medidas punitivas, em consonância com a Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA QUINTA - DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

**5.1** - As despesas deste Contrato serão pagas com recursos consignados no orçamento do Município de Prainha, por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRAINHA**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

**CPL – Comissão Permanente de Licitação**  
**MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE**



## 04.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRAINHA

**10.301.0002.2.034.0000** – Manutenção do Hospital Municipal

**3.3.90.3.0.00** – Material de Consumo

**10.301.001.2.035.0000** – Implementação da Ações Hospitalares em Saúde

**3.3.90.3.0.00** – Material de Consumo

**10.301.0011.2.036.0000** – Programa de Atenção Básica de Saúde

**3.3.90.3.0.00** – Material de Consumo

**10.301.0011.2.037.0000** – Programa de Saúde da Família - PSF

**3.3.90.3.0.00** – Material de Consumo

**10.301.0011.2.039.0000** – Manutenção do Programa de Atendimento aos Pacientes em Alta Complexidade

**3.3.90.3.0.00** – Material de Consumo

**10.302.0010.2.042.0000** – Manutenção de programas de Média e Alta Complexidade – MAC

**3.3.90.3.0.00** – Material de Consumo

### CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA:

**6.1** - O presente instrumento contratual, vigorará a partir de sua assinatura até 30 de abril de 2017.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE REAJUSTE:

**7.1** - Fica proibido o reajuste do valor do presente contrato, exceto se resultante de aditamento efetuados nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações que regem as Licitações e Contratos Administrativos, em casos que caracterizem reequilíbrio econômico financeiro do Contrato.

### CLÁUSULA OITAVA - DA FUNDAMENTAÇÃO

**8.1** - O presente instrumento decorre do procedimento licitatório, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, tipo menor preço por item, tudo em conformidade com artigo 24, Incisos IV da Lei 8.666/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

**9.1** - Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a CONTRATADA sujeitar se á ao pagamento de multa na proporção de 0,5% (cinco décimos percentual), calculada sobre o valor do material não entregue nos prazos estabelecidos na Cláusula Terceira deste instrumento, tudo em consonância com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:

**10.1** - Este contrato poderá ser rescindido dentro do que estabelece os artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, ou a critério da Administração Pública Municipal, conforme determina o artigo 79 do diploma legal acima mencionado.



**10.1.1** - O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar no todo ou em parte o presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES:**

**11.1** - A CONTRATADA obriga se a manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até os limites estabelecidos na lei 8.666/93.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES:**

**12.1** - O Contratado assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

**12.1.1** - O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente ao Contratado.

**12.1.2** - O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA**

**13.1** - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO**

**14.1** - O extrato do presente instrumento será ratificado e publicado no mural da Prefeitura Municipal de Prainha e na imprensa oficial, na forma do art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para que produza seus efeitos legais

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:**

**15.1** - Os contratantes elegem o foro da Cidade de Prainha, Estado do Pará, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não possam ser resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

**CPL – Comissão Permanente de Licitação**  
**MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE**



PREFEITURA MUNICIPAL  
**Prainha**  
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE

seja. E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que também o subscrevem.

Prainha/PA, 18 de janeiro de 2017.

**DAVI XAVIER DE MORAES** Assinado de forma digital por  
DAVI XAVIER DE MORAES  
Dados: 2017.01.18 09:43:29  
-02'00'

**Davi Xavier de Moraes**  
Prefeito Municipal de Prainha  
**CONTRATANTE**

**PAULO RICARDO CORREIRA DA SILVA** Assinado de forma digital por  
PAULO RICARDO CORREIRA DA  
SILVA  
Dados: 2017.01.18 09:43:47 -02'00'

**Paulo Ricardo Corrêa da Silva**  
Sec. Municipal de Saúde de Prainha  
**CONTRATANTE**

**Samed Imp. Com. e Rep. LTDA – EPP**  
CNPJ/MF nº 22.976.138/0001-63  
**CONTRATADO**

## TESTEMUNHAS:

1. NOME: \_\_\_\_\_

2. CPF \_\_\_\_\_

3. NOME: \_\_\_\_\_

4. CPF \_\_\_\_\_